

Normas de Funcionamento

Ano letivo 2026/2027

O presente documento apresenta-se como um normativo ao funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) – Jardins-de-infância – e da Componente de Apoio à Família (CAF) – Escolas básicas do 1º Ciclo – da freguesia de Benfica.

Tanto as AAAF's como as CAF's são projetos de cariz lúdico-didático, dinamizados pela Junta de Freguesia de Benfica, ao abrigo de um contrato de delegação de competências, que se propõe fazer face às necessidades dos agregados familiares.



1º OBJETO

1. O presente documento tem por objeto definir o funcionamento das CAF's e AAAF's, nomeadamente:

▪ **Antecipação:** Receção e supervisão das crianças que chegam ao estabelecimento de educação/ensino antes do horário letivo (aulas), mediante o desenvolvimento de atividades lúdicas;

▪ **Horário do almoço:** Acompanhamento das refeições e/ou recreio durante a hora do almoço;

▪ **Prolongamento:** Receção e supervisão das crianças após o horário letivo (aulas), com a dinamização de atividades lúdico-didáticas nos estabelecimentos de educação/ensino até ao momento em que são entregues aos pais e/ou encarregados de educação;

▪ **Interrupções letivas:** Acompanhamento e supervisão das crianças, que durante as férias escolares permanecem nos estabelecimentos de educação/ensino, com desenvolvimento de um programa lúdico-didático específico, até ao momento que são entregues aos pais e/ou encarregados de educação.

2. As CAF's/AAAF's destinam-se às crianças que frequentam os estabelecimentos de educação/ensino onde estas são desenvolvidas.

3. As atividades a que se refere o número anterior serão, maioritariamente, desenvolvidas nas respetivas escolas básicas do 1º ciclo e jardins-de-infância.

4. Durante as interrupções letivas processar-se-á da seguinte forma:

a. Quando o número de inscrições na CAF/AAAF for inferior a 10, os alunos serão integrados no grupo de outro estabelecimento de educação/ensino do respetivo Agrupamento de Escolas.

2º COOPERAÇÃO E RESPONSABILIDADE

1. A disponibilização dos serviços apresentados no artigo anterior resulta de uma cooperação entre as três entidades, a Câmara Municipal de Lisboa, o Agrupamento de Escolas e a Junta de Freguesia de Benfica às quais são atribuídas as seguintes responsabilidades:

- **Câmara Municipal de Lisboa (CML) – entidade promotora:** comparticipar financeiramente a CAF/AAAF, contribuindo para a inclusão de alunos portadores de necessidade educativas especiais (NEE), cabendo também a si avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas e cooperar com as entidades parceiras, quando necessário;

- **Agrupamento de Escolas – entidade coordenadora:** aprovar o Plano Anual de Atividades da CAF/AAAF, incluindo-o no Projeto Educativo e no Regulamento Interno do Agrupamento, disponibilizar o espaço físico para o funcionamento da CAF/AAAF, acionar o seguro escolar quando necessário, avaliar e coordenar as atividades desenvolvidas e cooperar com as entidades parceiras, quando necessário;

- **Junta de Freguesia de Benfica – entidade executora:** pensar e implementar o Plano Anual de Atividades das CAF's/AAAF's e submetê-lo à aprovação de Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas, disponibilizar os recursos materiais e humanos indispensáveis ao funcionamento da CAF/AAAF, além de efetuar as inscrições, cobrar as mensalidades, assegurar a manutenção e limpeza do espaço e cooperar com as entidades parceiras, quando necessário.

2. A Junta de Freguesia de Benfica define anualmente o Plano de Atividades a desenvolver, bem como o calendário e horário, apresentando-o à CML e Agrupamentos de Escolas.

3º FUNCIONAMENTO

1. Durante o funcionamento da CAF/AAAF, os pais e/ou encarregados de educação, bem como as crianças estão sujeitos ao cumprimento das normas estabelecidas no Regulamento Interno do respetivo Agrupamento de Escolas.
2. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre a CAF/AAAF deverão ser solicitados junto dos monitores ou da Junta de Freguesia de Benfica – Pelouro da Educação.
3. Qualquer atividade que implique a saída das crianças do estabelecimento de educação/ensino está sujeita à autorização dos pais e/ou encarregados de educação através de impresso próprio para o efeito.
4. A permanência de bens materiais não permitidos pelo estabelecimento de ensino, é da responsabilidade dos encarregados de educação, nomeadamente brinquedos, bens ou objetos de valor. Aconselha-se uso de roupa prática/confortável.
5. Tendo em conta as diretrizes da DGS e Proteção Civil, os espaços utilizados pelo serviço CAF/AAAF serão limpos/desinfetados com produtos à base de amoniacal/cloro, tendo em conta o contexto pandémico.
6. Defendendo o princípio de que todas as crianças devem passar tempo com as suas famílias, as crianças devem estar ausentes ao serviço CAF/AAAF durante 10 dias úteis consecutivos durante o ano letivo.

4º HORÁRIO

1. O horário de funcionamento da antecipação e prolongamento é adequado em função dos horários dos estabelecimentos de educação/ensino onde funcionam as CAF/AAAF, podendo ser objeto de reajustes, caso necessário.
2. A CAF/AAAF não funciona em feriados, tolerâncias de ponto, dias de greve, assim como no período da manhã em dias com pré-aviso de greve.

Período	Nível de Educação/Ensino	Horário
Antecipação	Jardim de Infância Escola Básica do 1º Ciclo	8h00-9h00
Prolongamento	Jardim de Infância	15h15 - 17h30/19h00
	Escola Básica do 1º Ciclo	17h30-19h00 (De acordo com o horário letivo de cada escola)
Interrupções Letivas ¹	Jardim de Infância Escola Básica do 1º Ciclo	8h00-19h00

Nota: O CAF/AAAF poderá, quando necessário adequar a organização de horários (entrada e saída de crianças), de forma a permitir um bom funcionamento das atividades.

¹No caso das interrupções letivas, a entrada dos alunos no estabelecimento de educação/ensino deverá ser efetuada, impreterivelmente, até às 9H45 (caso não haja visita de estudo) e a saída não antes das 17H00.

5º INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada pelos pais e/ou encarregados de educação, durante os períodos estipulados para o efeito, mediante o preenchimento do formulário candidatura de inscrição disponível na plataforma SIGA (<https://siga.edubox.pt>), com os dados de acesso da Junta de Freguesia de Benfica
2. A inscrição da criança na CAF/AAAF implica o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a. Inexistência de dívidas de anos anteriores;
 - b. Formulário de Candidatura devidamente preenchido anexando os seguintes elementos:
 - Cópia do Cartão de Cidadão da Criança;
 - Cópia do Cartão de Cidadão do Encarregado de Educação;
 - Comprovativo da entidade patronal onde constem a localização e o horário de trabalho dos pais e/ou encarregados de educação, para inscrição no horário do prolongamento.
3. Será dada prioridade às crianças que frequentaram a CAF/AAAF no/em ano(s) anterior(es), bem como às crianças que tenham irmão(s) inscrito(s).
4. Eventuais novas inscrições ou renovações fora do prazo, só serão aceites desde que devidamente fundamentadas, ficando a sua admissão pendente de análise durante 15 dias por parte da Junta de Freguesia de Benfica, atendendo aos recursos humanos e materiais disponíveis.
5. Caso os pais e/ou encarregados de educação pretendam que o(s) seu(s) educando(s) frequente(m) a CAF/AAAF durante as interrupções letivas (férias escolares) devem efetuar a inscrição nos prazos estabelecido para o efeito e mediante preenchimento da candidatura. As inscrições fora do prazo ficarão sujeitos a análise e condicionadas a recursos materiais/humanos alocados nas datas devidas.

6º COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR

1. É dever dos pais e/ou encarregados de educação compartilhar os custos das Atividades de Animação e Apoio à Família /Componente de Apoio à Família.
2. O valor mensal da participação familiar é determinado com base no escalão da Ação Social Escolar (Quadro 1 / Anexo I).
3. A mensalidade é faturada sempre na totalidade, não havendo lugar à cobrança de diárias durante o período letivo. Durante as interrupções letivas, a CAF/AAAF assegura o horário completo, ou seja, das 8H00 às 19H00:
 - a. Os alunos que frequentam a CAF/AAAF durante o período letivo (aulas) e pretendam, também, frequentar durante as interrupções letivas (férias escolares), têm um acréscimo ao valor mensal faturado, correspondente ao valor do horário completo, bem como o valor das diárias (Quadro 1/Anexo I), a cobrar por cada dia de inscrição.
 - b. Os alunos que não frequentam a CAF/AAAF durante o período letivo (aulas) e pretendam frequentar apenas durante as interrupções letivas (férias escolares), será faturado o valor da mensalidade correspondente ao seu escalão e ao horário completo, bem como as diárias a cobrar por cada dia de inscrição/frequência;
 - c. A faturação é realizada de acordo com número de dias inscritos e não pela sua frequência pelo que, caso a criança falte, os dias apenas não serão cobrados mediante apresentação de atestado médico/declaração médica.
 - d. Durante as Interrupções Letivas, a responsabilidade da marcação das refeições, continua a ser dos Encarregados de Educação, tal como nos períodos letivos.
4. Os valores a compartilhar pelos pais e/ou encarregados de educação, no que diz respeito às mensalidades e diárias, poderão ser alvo de alteração, por parte da Junta de Freguesia de Benfica e/ou Câmara Municipal de Lisboa.

7º PRAZO DE PAGAMENTO

1. A frequência da CAF/AAAF está sujeita à aceitação dos valores a compartilhar e ao seu respetivo pagamento.
2. O atraso na liquidação das mensalidades/diárias poderá implicar a avaliação da situação e a aplicação de eventuais medidas inibitórias, tais como a não frequência da CAF/AAAF por parte da criança, até verificada a regularização da situação.
3. Os pagamentos são efetuados através de referência multibanco ou na tesouraria da Junta de Freguesia de Benfica.
 - 3.1 Referência multibanco disponibilizada por SMS, email e na Plataforma SIGA
 - 3.2 Tesouraria através de multibanco, numerário e cheque.

8º ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA DO AGREGADO FAMILIAR

1. Caso se verifique uma alteração da situação socioeconómica do agregado familiar, esta deverá ser comunicada ao agrupamento de escola para que se proceda ao reajuste da mensalidade, se aplicável, após informação do agrupamento à Junta de Freguesia de Benfica.
2. Os escalões de ação social escolar (ASE) são atribuídos pela segurança social e comunicados pelo estabelecimento de ensino à Junta de Freguesia de Benfica, sendo a JFB alheia ao processo inerente.

9º DESISTÊNCIAS, FALTAS E ATRASOS

1. As desistências devem ser comunicadas com 30 dias de antecedência.
2. Em caso de doença, os pais e/ou encarregados de educação deverão comunicar a falta no próprio dia, aos monitores, através do contacto da CAF/AAAF.
3. Os atrasos recorrentes na recolha das crianças serão alvo de uma penalização monetária de €5 por cada 15 minutos de atraso.
4. Em caso de atrasos recorrentes, a continuidade de frequência ao serviço fica condicionada.
5. Em caso de falta em Interrupção Letiva, a mensalidade/diárias só não será faturada mediante apresentação de atestado médico/ declaração médica, enviado por email para educacao@jf-benfica.pt ou entregue nos serviços do pelouro da educação na Junta de Freguesia de Benfica.

10º RESPONSABILIDADE CRIMINAL POR FALSAS DECLARAÇÕES

1. As falsas declarações ou omissões de dados implicam, além do procedimento legal, o imediato cancelamento da inscrição nas CAF's/AAAF's.

11º CASOS OMISSOS

1. Todos os casos omissos serão analisados e decididos por deliberação das entidades responsáveis e de acordo com a lei vigente.

12º COMUNICAÇÕES / ESCLARECIMENTOS / ALTERAÇÕES

1. Todas as situações referentes ao serviço CAF/AAAF (alterações, desistências, esclarecimentos), deverão ser comunicadas via email para educacao@jf-benfica.pt.

Lisboa, 30 de Julho de 2026

Junta de Freguesia de Benfica	Agrupamento de Escolas de Benfica	Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos
Presidente Ricardo Marques	Diretora Rosária Alves	Diretora Cristina Sérgio

ANEXOS

Quadro 1: Mensalidades

AAAF		
Horário	Escalão ASE	Valor Mensal/Criança
Horário até 17h30 8h00 - 9h00 15h15 - 17h30	Escalão A	5,00 €
	Escalão B	15,00 €
	Escalão C	25,00 €
Horário Completo	Escalão ASE	Valor Mensal/Criança
8h00 - 9h00 15h15 - 19h00	Escalão A	8,00 €
	Escalão B	25,00 €
	Escalão C	50,00 €

Interrupções Letivas - Interrupções intercalares, Natal, Carnaval, Páscoa, Junho, Julho e Setembro

Horário Completo	Escalão ASE	Valor Mensal/Criança
8h00 - 19h00	Escalão A	8,00 € + 1,00€ Dia
	Escalão B	25,00 € + 2,00€ Dia
	Escalão C	50,00 € + 3,00€ Dia

Agosto - Benfica em Férias *

Horário Completo	Escalão ASE	Valor Mensal/Criança
8h00 - 19h00	Escalão A	8,00 € + 1,50€ Dia
	Escalão B	25,00 € + 3,00€ Dia
	Escalão C	50,00 € + 4,50€ Dia

Penalidade após horário

cada 15 min

5,00€

*No mês de agosto não haverá lugar a CAF/AAAF, destinando-se este período à avaliação e elaboração de relatórios de execução das atividades. Por forma a dar respostas às necessidades das famílias é avaliando anualmente a necessidade de dar resposta ao mês de agosto enquanto projeto da Junta de Freguesia de Benfica “Benfica em Férias”.

ANEXOS

Quadro 2: Mensalidades

CAF		
Horário	Escalão ASE	Valor Mensal/Criança
Acolhimento (só manhã) 8h00 - Início das aulas	Escalão A	5,00 €
	Escalão B	10,00 €
	Escalão C	15,00 €
Completo (manhã e tarde) 8h00 - Início das aulas e término das aulas até 19h00	Escalão A	7,00 €
	Escalão B	20,00 €
	Escalão C	30,00 €

Interrupções Letivas - Interrupções intercalares, Natal, Carnaval, Páscoa, Junho, Julho e Setembro

Horário Completo	Escalão ASE	Valor Mensal/Criança
CAF Completo 8h00 - 19h00	Escalão A	7,00 € + 1,00€ Dia
	Escalão B	20,00 € + 2,00€ Dia
	Escalão C	30,00 € + 3,00€ Dia

**Se o aluno estiver inscrito na CAF e pretender frequentar somente durante os períodos de interrupção letiva, aplicam-se os valores por aluno.

Agosto - Benfica em Férias *

Horário Completo	Escalão ASE	Valor Mensal/Criança
8h00 - 19h00	Escalão A	7,00 € + 1,50€ Dia
	Escalão B	20,00 € + 3,00€ Dia
	Escalão C	30,00 € + 4,50€ Dia

Penalidade após horário

cada 15 min

5,00€

*No mês de agosto não haverá lugar a CAF/AAAF, destinando-se este período à avaliação e elaboração de relatórios de execução das atividades. Por forma a dar respostas às necessidades das famílias é avaliando anualmente a necessidade de dar resposta ao mês de agosto enquanto projeto da Junta de Freguesia de Benfica “Benfica em Férias”.

ANEXOS

Quadro 3: Mensalidades

Descontos (Caso se verifique a frequência de irmãos, em CAF e/ou AAAF, os valores fixados sofrem as seguintes reduções)

1º Irmão	20,00%
2º Irmão	30,00%
3º Irmão	40,00%
4º Irmão	50,00%
5º Irmão	60,00%

Aplicável quando as CAF e AAAF são frequentadas por irmãos.
Desconto aplicável ao irmão mais novo.

Contactos

JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA

Pelouro da Educação

Tel.: 217 123 000

Email: educacao@jf-benfica.pt

Facebook: <https://www.facebook.com/jfbenfica>

Agrupamento de Escolas de Benfica

ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO

JARDIM DE INFÂNCIA Nº1 DE BENFICA

Tel.: 217 169 692

AAAF: 925 977 554

JARDIM DE INFÂNCIA DA PEDRO DE SANTARÉM

Tel.: 217 162 450

AAAF: 925 977 552

JARDIM DE INFÂNCIA 5 DE BENFICA

Tel.: 217 605 516

AAAF: 925 977 553

JARDIM DE INFÂNCIA JORGE BARRADAS

Tel.: 217 649 573

AAAF: 925 977 550

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

EB1 PEDRO DE SANTARÉM

Tel.: 217 158 236

CAF: 925 977 552

EB1 ARQ. GONÇALO RIBEIRO TELLES

Tel.: 217 605 516

CAF: 925 977 553

EB1 JORGE BARRADAS

Tel.: 217 649 573

CAF: 925 977 550

Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos

ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO

JARDIM DE INFÂNCIA 2 DE BENFICA

Tel.: 217 608 208/217 601 467

AAAF: 925 977 551

JARDIM DE INFÂNCIA 3 DE BENFICA

Tel.: 217 609 504

AAAF: 925 977 555

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

EB1 PARQUE SILVA PORTO

Tel.: 217 601 467

CAF: 925 977 551

EB1 PROF. JOSÉ SALVADO SAMPAIO

Tel.: 217 605 771

CAF: 925 977 555

EB1 QUINTA DE MARROCOS

Tel.: 217 112 330

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Lisboa, 30 de Julho de 2026

